



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018
CNPJ: 18.306.662/0001-50

LEI COMPLEMENTAR Nº 236 - 17/03/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$104.939,89 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), para celebração de Termo de Parceria com a Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos - Sociedade Vencer, em atendimento à Programação SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias) nº310420520220002, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.10. Fundo Municipal Assistência Social
08. Assistência Social
08.244. Assistência Comunitária
9022. Fundo Municipal de Assistência Social
2.389.000. Parceria com Entidades Socioassistenciais
4.4.50.52. Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$94.939,89
Fonte de Recursos – 2706 - Transferência Especial da União - Exercícios Anteriores
Valor: R\$10.000,00
Fonte de Recursos – 1706 - Transferência Especial da União

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2706 - Transferência Especial da União - Exercícios Anteriores, no valor de R\$94.939,89 (noventa e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), bem como a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.10.08.245.9022.2.400.000.3.3.90.30..... R\$10.000,00

Art. 3º - O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2026-2029 (Lei Complementar nº225, de 09/12/2025), na LDO 2026 (Lei Complementar nº224, de 09/12/2025) e na LOA 2026 (Lei Complementar nº223, de 09/12/2025).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Wellington Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos - Minas Gerais